



DECRETO Nº 12, de 29 de abril de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação complementar do fluxo procedimental de sepultamentos e da gestão dos cemitérios situados no Município de Barra de Santana/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento inafastável da República Federativa do Brasil, nos termos do Art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, e que o respeito aos restos mortais e à memória dos falecidos integra o núcleo essencial desse direito fundamental;

CONSIDERANDO a competência constitucional e legal dos Municípios para legislar sobre assuntos de **interesse local** e organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, nos quais se inserem os **serviços funerários e a gestão de cemitérios**;

CONSIDERANDO o teor da **Recomendação Ministerial nº 06/PJ**, expedida pela Promotoria de Justiça de Boqueirão/PB no âmbito do **Procedimento Administrativo nº 001.2025.075996**, a qual aponta a necessidade urgente de regularização do fluxo de sepultamentos e da gestão administrativa dos equipamentos cemiteriais localizados em território municipal;

CONSIDERANDO a constatação técnica de que os 6 (seis) cemitérios existentes no Município de Barra de Santana/PB vinham sendo geridos de forma informal por particulares ou grupos populares, sem a devida formalização jurídica, sem concessão pública regularmente instituída e sem a fiscalização efetiva da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas de registros públicos, especialmente quanto à obrigatoriedade da **Certidão de Óbito** para o sepultamento, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 6.015/1973, compromete o controle epidemiológico, registral e a segurança jurídica, podendo facilitar a ocorrência de ilícitos penais;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município perante o Ministério Público do Estado da Paraíba para a assunção gradual da organização do fluxo procedimental e da administração integral dos cemitérios, visando garantir a continuidade, a universalidade e a legalidade dos serviços funerários;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça reafirmam a competência municipal para a regulação e o exercício do **poder de polícia** sobre os serviços cemiteriais, visando o atendimento ao interesse público e a preservação da ordem social e sanitária;

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CEMITERIAIS E DE CREMAÇÃO. LIMITAÇÃO DE EXERCÍCIO. COMPETÊNCIA MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE INTERESSE LOCAL. NATUREZA CONSTITUCIONAL DA QUESTÃO. RELEVÂNCIA SOCIAL, ECONÔMICA E JURÍDICA. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ORDEM ECONÔMICA. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL DA CONTROVÉRSIA. (RE 1343346 RG, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 11-10-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-309 DIVULG 15-10-2024 PUBLIC 16-10-2024)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ART. 535 DO CPC. VIOLAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. AÇÃO ORDINÁRIA. PERMISSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. COMPETÊNCIA MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE RODÍZIO. PODER DE POLÍCIA. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE A LIBERDADE CONTRATUAL. ANÁLISE DE LEI LOCAL. SÚMULA 280/STF. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE COTEJO ANALÍTICO. 1. Não há violação do art. 535 do CPC quando a prestação jurisdicional é dada na medida da pretensão deduzida, com enfrentamento e resolução das questões abordadas no recurso. 2. Embora a recorrente alegue violação de matéria infraconstitucional, segundo se apreende dos fundamentos do acórdão recorrido, a matéria foi examinada à luz da aplicação do art. 30, I, da Constituição Federal, e da Lei 10.595/02, regulamentada pelo Decreto 1.597/2005, o que torna inviável sua apreciação por esta egrégia Corte. 3. Não cabe ao STJ analisar dispositivos constitucionais, mesmo para fins de prequestionamento, sob pena de invasão da competência do Supremo Tribunal Federal. 4. O exame de normas de caráter local é inviável na via

do recurso especial, em face da vedação prevista na Súmula 280 do STF, segundo a qual "por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário". Precedentes. 5. Não se pode conhecer do recurso também pela alínea "c" do permissivo constitucional quando a recorrente não realiza o necessário cotejo analítico, bem como não apresenta, adequadamente, o dissídio jurisprudencial. Apesar da transcrição de ementa, não foram demonstradas as circunstâncias identificadoras da divergência entre o caso confrontado e o aresto paradigma. 6. Ademais, ainda que a divergência fosse notória, esta Corte tem entendimento de que não há dispensa do cotejo analítico, a fim de demonstrar a divergência entre os arestos confrontados. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp n. 1.439.312/PR, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 24/4/2014, DJe de 2/5/2014.)

DECRETA:

1. DO FLUXO PROCEDIMENTAL DE SEPULTAMENTOS

Art. 1º. Fica estabelecido o protocolo administrativo padrão para a realização de sepultamentos em todos os cemitérios situados no território do Município de Barra de Santana/PB, de observância obrigatória por servidores públicos, administradores de cemitérios, unidades de saúde, funerárias e pelos cidadãos em geral.

Art. 2º. Em estrita observância ao disposto no Art. 77 da Lei Federal nº 6.015/1973, é terminantemente **proibida** a realização de qualquer sepultamento em solo municipal sem a prévia apresentação da **Certidão de Óbito** original, regularmente extraída pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, após a lavratura do respectivo assento de óbito.

§ 1º. A vedação prevista no *caput* abrange toda e qualquer forma de autorização informal, guias de encaminhamento, autorizações verbais ou a apresentação isolada da Declaração de Óbito (DO), ressalvadas apenas as hipóteses legais excepcionalíssimas devidamente documentadas e justificadas perante a autoridade administrativa e o Ministério Público.

§ 2º. Para fins de cumprimento deste Decreto, é fundamental a distinção entre os documentos que compõem o fluxo de óbito:

a) a **Declaração de Óbito (DO)** é documento de natureza sanitária e epidemiológica, emitido por profissional médico ou órgão competente, que serve de base para a lavratura do registro civil;

b) a **Certidão de Óbito** é o documento jurídico dotado de fé pública, expedido pelo Cartório de Registro Civil, sendo este o único instrumento hábil para autorizar legalmente o sepultamento e gerar efeitos jurídicos quanto ao estado civil e sucessório do falecido.

Art. 3º. O fluxo procedimental para a liberação de corpos e autorização de sepultamento observará as seguintes diretrizes, conforme a natureza do óbito:

I. Óbitos Naturais em Unidades de Saúde: a unidade de saúde onde ocorreu o falecimento deverá emitir a respectiva Declaração de Óbito (DO), orientando os familiares ou responsáveis a se dirigirem imediatamente ao Cartório de Registro Civil competente para a lavratura do assento e expedição da Certidão de Óbito. A liberação do corpo pela unidade de saúde e a autorização para o sepultamento pelo Município ficam condicionadas à apresentação da referida Certidão de Óbito.

II. Morte Natural sem Assistência Médica: em localidades assistidas por médico, a emissão da DO deverá observar o fluxo do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) ou ser realizada por médico da rede pública ou privada que tenha verificado o óbito. Na ausência total de médico na localidade, o responsável pelo falecido, acompanhado de 2 (duas) testemunhas qualificadas que tenham presenciado ou verificado a morte, deverá comparecer diretamente ao Cartório de Registro Civil para as providências de registro, nos termos da legislação vigente.

III. Morte Violenta, Acidental ou Suspeita: nos casos de óbito decorrente de causas externas ou quando houver suspeita de crime, a Declaração de Óbito deverá ser emitida obrigatoriamente pelo Instituto de Polícia Científica (IPC/IML) ou perito oficial competente, devendo o sepultamento seguir o mesmo rigor de exigência da Certidão de Óbito, sem prejuízo das autorizações judiciais ou policiais quando o caso assim o exigir.

IV. Casos Excepcionais de Impossibilidade de Registro Imediato: na hipótese de absoluta impossibilidade de realização imediata do registro por motivo de força maior devidamente comprovado, o Município poderá, em caráter excepcional e mediante justificativa por escrito do servidor responsável, autorizar o sepultamento, desde que o assento de óbito seja lavrado no primeiro dia útil subsequente, observando-se rigorosamente os



prazos e condições do Art. 50 da Lei nº 6.015/1973.

Art. 4º. As funerárias que prestam serviços no Município ficam obrigadas a conferir a documentação antes do traslado e do início dos atos fúnebres, alertando os familiares sobre a impossibilidade de sepultamento sem a Certidão de Óbito, sob pena de responsabilidade administrativa e comunicação aos órgãos de fiscalização profissional e ao Ministério Público.

Art. 5º. O descumprimento das normas estabelecidas nesta seção poderá configurar, conforme o caso, a infração capitulada no Art. 67 da Lei das Contravenções Penais (inunção ou exumação de cadáver com infração das disposições legais), além de responsabilização administrativa dos servidores envolvidos por falta de zelo no exercício das atribuições de fiscalização e controle.

Art. 6º. O Município manterá articulação constante com o Cartório de Registro Civil de Barra de Santana/PB para a conferência cruzada de dados e para assegurar que a gratuidade do registro de óbito e da primeira certidão respectiva, garantida por lei, seja efetivamente usufruída pela população, especialmente pelas parcelas mais vulneráveis, evitando-se qualquer barreira econômica ao registro civil.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 7º. Fica instituído o Sistema Municipal de Registro de Sepultamentos, com a obrigatoriedade de manutenção e atualização constante de **Livro de Registro Físico de Sepultamentos** sendo um livro para cada um dos 6 (seis) cemitérios localizados no território de Barra de Santana/PB.

Art. 8º. Para garantir a autenticidade e a segurança jurídica das informações registradas, os Livros de Registro Físico deverão obedecer rigorosamente aos seguintes requisitos formais:

I. Termos de Abertura e Encerramento: cada livro deverá conter termo de abertura e termo de encerramento, datados e assinados pelo Secretário Municipal de Administração ou autoridade delegada, com a indicação do número do livro e da quantidade de páginas que o compõem.

II. Numeração e Rubrica: todas as páginas do livro deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas pela autoridade municipal responsável, a fim de evitar substituições, extravios ou adulterações de dados.

III. Escrituração: os registros deverão ser feitos de forma legível, em ordem cronológica de sepultamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a clareza do assento administrativo.

Art. 9º. O preenchimento do Livro de Registro Físico é ato obrigatório e concomitante ao sepultamento, devendo cada assento conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome completo do falecido;
- data e horário do óbito, conforme constar na documentação apresentada;
- número da Certidão de Óbito e identificação do Cartório de Registro Civil que a expediu;
- data e horário exatos em que ocorreu o sepultamento;
- localização precisa do enterramento, com indicação do cemitério, quadra, rua, lote e, se houver, o número do jazigo, gaveta ou carneira;
- nome completo e dados de contato (telefone ou endereço) do familiar ou responsável que apresentou a documentação para o sepultamento;
- nome e matrícula do servidor público ou responsável municipal que realizou a conferência documental e efetuou o registro.

Art. 10. A guarda, a conservação e o preenchimento dos Livros de Registro Físico de Sepultamentos competem exclusivamente ao servidor ou agente público formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração para atuar na responsabilidade desse registro.

§ 1º O servidor designado responde administrativa, civil e penalmente pela integridade dos livros sob sua guarda, bem como pela fidedignidade dos registros realizados, devendo zelar para que nenhum sepultamento ocorra sem o devido lançamento no sistema físico de controle.

§ 2º Em caso de esgotamento das páginas de um livro, o servidor deverá solicitar imediatamente a abertura de novo volume, mantendo o arquivo histórico em local seguro e disponível para consulta da Administração Pública, dos órgãos de controle e dos cidadãos interessados, resguardado o sigilo de dados sensíveis conforme a legislação vigente.

Art. 11. O Município poderá, a qualquer tempo e visando a modernização administrativa, implementar sistema eletrônico de controle de

sepultamentos para atuar de forma complementar aos livros físicos, garantindo-se sempre a interoperabilidade de dados e a segurança da informação oficial.

Art. 12. A ausência de registro administrativo do sepultamento no Livro Físico sujeita os responsáveis às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público para apuração de eventual improbidade administrativa ou infração penal.

3. DA ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 13. Em cumprimento ao cronograma de regularização administrativa pactuado com o Ministério Público da Paraíba, o Município de Barra de Santana/PB assume, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a organização direta e exclusiva do fluxo procedimental de sepultamentos em todos os 6 (seis) cemitérios situados em seu território.

§ 1º. A assunção do fluxo procedimental de que trata o *caput* dar-se-á mediante a designação formal de servidores públicos municipais para a fiscalização da documentação necessária, o controle de acesso aos cemitérios e a efetivação dos registros no Livro de Registro Físico de Sepultamentos instituído por este Decreto.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração deverá instituir rotina de conferência documental diária, assegurando que nenhum sepultamento ocorra em desconformidade com os ditames da Lei de Registros Públicos e das normas sanitárias vigentes.

Art. 14. Fica estabelecida que a gestão integral do Município ocorrerá em **de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme previsto na Recomendação nº 06/PJ, mediante modelo de gestão a ser definido.

§ 1º. A definição do modelo final de gestão — se mediante administração direta integral pelo Município ou através de delegação a terceiros (concessão ou permissão) — será objeto de decisão motivada do Chefe do Poder Executivo após a conclusão do levantamento situacional e técnico previsto neste Decreto.

§ 2º. Independentemente do modelo a ser adotado, a Administração Pública Municipal compromete-se a assegurar a continuidade, a universalidade e a modicidade do serviço funerário, mantendo o dever-poder de regulamentação e fiscalização permanente sobre a atividade.

Art. 15. É terminantemente **proibida** a continuidade de qualquer forma de administração informal ou precária dos cemitérios por particulares, grupos populares ou associações que não possuam título jurídico idôneo e formalmente expedido pelo Município.

§ 1º. A administração fática exercida por particulares não gera qualquer direito adquirido à exploração do serviço, tampouco afasta a responsabilidade do Município pela regularização imediata do equipamento público, sob pena de responsabilização por omissão administrativa.

§ 2º. Os atuais responsáveis fáticos pelos cemitérios ficam notificados, a partir da publicação deste Decreto, sobre a transição da gestão para o Município, devendo franquear livre acesso aos servidores municipais e fornecer todas as informações históricas sobre jazigos, ocupantes e titularidades de que dispõem.

Art. 16. Caso a Administração Pública opte pela delegação do serviço a interessados privados, o procedimento deverá observar rigorosamente as normas gerais de licitação e contratos administrativos, mediante instrumento jurídico formal que defina com clareza as responsabilidades, as normas de funcionamento, o controle sanitário e o controle documental dos sepultamentos.

Art. 17. A transição administrativa de que trata esta seção será orientada pelos princípios da continuidade do serviço público essencial e da eficiência administrativa, assegurando que o encerramento da gestão informal não cause prejuízos ao atendimento à população local.

Art. 18. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a requisitar auxílio das demais secretarias municipais e, se necessário, força policial para garantir a assunção da gestão dos cemitérios e impedir a permanência de práticas irregulares de sepultamento ou cobranças indevidas por particulares.

4. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que promova, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, levantamento técnico completo e atualizado da situação fática e jurídica dos 6 (seis) cemitérios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

existentes no território municipal.

§ 1º. O relatório circunstanciado do levantamento de que trata o *caput* deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- situação dominial da área ocupada por cada cemitério, com a indicação da matrícula imobiliária ou a descrição da posse fática exercida pelo ente público;
- identificação dos atuais responsáveis fáticos pela manutenção e operação dos equipamentos cimiteriais;
- diagnóstico das condições sanitárias, ambientais e estruturais de cada unidade, incluindo a existência de cercamento e controle de acesso;
- levantamento da documentação histórica disponível acerca dos jazigos, carneiras e titularidades de uso concedidas;
- indicação das medidas imediatas necessárias à regularização administrativa, sanitária e urbanística.

§ 2º. Para a realização do levantamento, a Secretaria Municipal de Administração poderá requisitar o apoio técnico das Secretarias de Infraestrutura e de Saúde, bem como utilizar-se de recursos de georreferenciamento e vistorias *in loco*.

Art. 20. O Município instituirá protocolo de **ampla divulgação administrativa** do fluxo oficial de sepultamentos, visando garantir o pleno conhecimento das novas regras pela população e pelos agentes envolvidos na cadeia funerária.

§ 1º. A divulgação deverá ser realizada em canais oficiais de comunicação, redes sociais institucionais, afixação de cartazes em locais de grande circulação e comunicação formal direta aos seguintes destinatários:

- Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Infraestrutura;
- unidades de saúde públicas e privadas localizadas no Município e na região;
- empresas funerárias que atuam em Barra de Santana/PB e nas cidades limítrofes;
- Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Barra de Santana/PB;
- responsáveis fáticos pelos cemitérios locais, para fins de adequação imediata ao novo fluxo.

§ 2º. O material informativo deverá destacar, de forma clara e acessível ao cidadão comum, a proibição de sepultamento sem a Certidão de Óbito e os locais para atendimento e registro, em observância ao princípio da publicidade e ao dever de transparência ativa da Administração Pública.

Art. 21. Fica estabelecido o regime de **articulação institucional permanente** entre as pastas municipais e os órgãos externos para a fiscalização da política funerária local.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá canal de comunicação direto com o Cartório de Registro Civil para o cruzamento periódico de informações sobre as Declarações de Óbito emitidas e os assentos de óbito efetivamente lavrados, visando o combate ao sub-registro e a detecção de eventuais irregularidades no fluxo sanitário.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração realizará inspeções periódicas nos cemitérios para conferência da integridade dos Livros de Registro Físico e do cumprimento das normas de acesso e sepultamento estabelecidas por este Decreto.

Art. 22. As diretrizes de fiscalização e transparência estabelecidas nesta seção fundamentam-se na necessidade de assegurar a supremacia do interesse público sobre práticas informais pretéritas, garantindo que a gestão dos cemitérios reflita os padrões republicanos de eficiência e moralidade administrativa.

Art. 23. O Município poderá firmar convênios ou acordos de cooperação técnica com órgãos estaduais ou federais para o aprimoramento do sistema de controle de óbitos e para a capacitação de servidores envolvidos na gestão cimiterial.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

Art. 24. O Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias de Administração e de Saúde, promoverá a ampla divulgação do fluxo oficial de sepultamentos estabelecido por este Decreto, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar de sua publicação.

§ 1º. A divulgação deverá ocorrer mediante a afixação de avisos nos cemitérios, unidades de saúde e prédios públicos, além da notificação formal às funerárias cadastradas e ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

§ 2º. A Secretaria de Administração deverá manter cópias deste Decreto e do manual informativo sobre o fluxo de sepultamentos disponíveis para consulta imediata em todos os cemitérios municipais.

Art. 25. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, especialmente a realização de sepultamentos sem a devida documentação legal ou o lançamento irregular nos livros de registro, sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. A omissão dolosa no cumprimento das diretrizes de regularização e fiscalização aqui fixadas poderá configurar ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, sem prejuízo da responsabilização penal por crimes contra a administração pública e a fé pública.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar ao Ministério Público da Paraíba, nos prazos de 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias, relatórios circunstanciados demonstrando o cumprimento das etapas de assunção do fluxo procedimental e da regularização da gestão integral dos cemitérios, respectivamente.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em observância às normas de responsabilidade fiscal.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se a vigência das normas do Decreto nº 10/2026 naquilo que não conflitem com as diretrizes complementares ora estabelecidas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 138/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **CAYQUE DE SOUZA FARIAS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Farmacêutico(a)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 139/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **THALES MYLLER DE OLIVEIRA ALMEIDA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Médico(a) ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 140/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **ELTON SALES GOMES RIBEIRO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Médico(a) ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 141/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ELAINE CRISTINA DA PAZ VICENTE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Secretário(a) Municipal Executivo(a)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 142/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a senhora **ANA LUIZA ALVES DE ANDRADE** das funções relativas ao cargo de **Professor A – Pedagogo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de

Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 143/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA NÃO-REMUNERADA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de 12 (doze) meses, a pedido, à servidora **ADELMA MARINHO DA SILVA LIMA**, Técnica de Enfermagem, vinculada à matrícula funcional nº. 505.335-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 144/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA CURSO DE MESTRADO**, a pedido, à servidora **ANUSKA BATISTA DA SILVA**, Assistente Social, vinculada à matrícula funcional nº. 506.236-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos entre 01/05/2026 e 30/04/2027, vinculando-se a todas as obrigações estatutárias posteriores.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2026.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 145/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, compulsoriamente com o advento dos 75 anos de

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

idade, bem como em razão da aposentadoria, a servidora efetiva **MARIVALDA MARIA DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Supervisora (Educativa)** – PSE, titular da matrícula funcional nº. 300.659-9, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 146/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, senhora **ELIS REGINA GUEDES DE SOUZA** das funções relativas ao cargo de **Professor A – Pedagogo – PNE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 147/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **TIANIA CAVALCANTE DE QUEIROZ** para exercer as funções relativas ao cargo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, atuando nas atividades da Educação em Tempo Integral – ETI na Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 148/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ROBERTA CARLA FARIAS DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, atuando nas atividades da Educação em Tempo Integral – ETI na Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 149, de 27 de abril de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, por renovação de designação, os seguintes cidadãos para compor o **COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO** que irá planejar, coordenar, gerenciar e fiscalizar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades indicadas em instrumento de Convênio de abastecimento através de Carros-Pipa:

- I. **HAILTON ENÉAS BARRETO** – Representante do Poder Executivo
- II. **MÁRCIO FREITAS DE MACENA** – Representante do Poder Legislativo (Situação)
- III. **EDJAILSON ALVES DE MOURA** – Representante do Poder Legislativo (Oposição)
- IV. **MAURÍLIO VIEIRA DA SILVA** – Representante da Defesa Civil Municipal
- V. **ROSILDA RENOVARO DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
- VI. **JULISSON NASCIMENTO SANTOS** – Representante das Instituições Religiosas Locais (Igreja Evangélica)
- VII. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – Representante das Organizações dos Agricultores do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA CARGA E DESCARGA DE ÁGUA, EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025, Clausula Sétima do Contrato Primitivo, Arts. 104, 107 e 124 da Lei 14.133/2021. **ADITAMENTO:** Prorrogação de Prazo do contrato, Adequação de valor e Reajuste de valor. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB e: CT Nº 00047/2025 – SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 11.621.408/0001-05 - 1º Aditivo – **Prorrogação de prazo** – ficando a vigência do presente contrato de **02 de Abril de 2026 a 02 de Abril de 2027, Ajuste de valor – Item 1 do Contrato nº 00047/2025, onde o valor R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) passa a ter o valor unitário de R\$ 31.258,80 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta, oito reais e oitenta centavos) e Adequação de valor – R\$ 375.105,60 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta centavos), passando o referido contrato ao valor total de R\$ 717.105,60 (setecentos e dezessete mil, cento e cinco reais e sessenta centavos). Barra de Santana – PB, 02 de Abril de 2026 – CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito Constitucional.**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

Na publicação realizada no Diário Oficial do Estado Paraíba do dia 05 de Fevereiro de 2026, na página 36 e no Jornal a União da mesma data, na página 25, referente ao extrato de Adjucação e Ratificação, bem como também no extrato de contrato, onde se lê: "CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME - CNPJ: 10.571.183/0001-59". Leia-se: "(CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO - EPP (CLAIR CONTABILIDADE) - CNPJ: 63.163.287/0001-90". Permanecem inalteradas as demais disposições. Barra de Santana - PB, 08 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO - Prefeito.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - CONTRATO 08401/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA-PB, DECORRETE DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão nº 00004/2025. PARTES CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 08401/2025 - FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - Apostila 01, da seguinte forma: ACRÉSCIMO E OU INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando o presente contrato compor a seguinte dotação: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 13 392 1004 2069 PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS - 13 392 2001 2082 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Barra de Santana - PB, 08 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO - Prefeito.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSELMA SILVA BEZERRA - EIRELI - ME - R\$ 48.000,00. Barra de Santana - PB, 10 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 000039 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 02.180 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA - 04 123 2001 2100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA - 000068 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: 10/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 01501/2026 - 10.04.26 - JOSELMA SILVA BEZERRA - EIRELI - ME - R\$ 48.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ARREDAMENTO DE BENS MOVEIS PARA A LOCOMOÇÃO DE ALUNOS, DA REDE MUNICIPAL DE ESNIS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: **10:00 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.** Início da fase de lances: **10:01 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 08 de Abril de 2026 - **DEIVID LACERDA VELOSO** - Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB.** Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 24 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 24 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 08 de Abril de 2026 - **DEIVID LACERDA VELOSO** - Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB, CONFORME TRANSFEREGOV Nº 889356/2019.** Abertura da sessão pública: 10:00 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026. Início da fase de lances: 10:00 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 08 de Abril de 2026 - **DEIVID LACERDA VELOSO** - Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSELMA SILVA BEZERRA - EIRELI - ME - R\$ 48.000,00. Barra de Santana - PB, 10 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 000039 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 02.180 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA - 04 123 2001 2100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA - 000068 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: 10/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 01501/2026 - 10.04.26 - JOSELMA SILVA BEZERRA - EIRELI - ME - R\$ 48.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2026, que objetiva:

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA A COLETO DE RESÍDUO SÓLIDO NÃO PERIGOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MF PROTÉGO SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 60.408.695/0001-77 - R\$ 36.000,00. Barra de Santana - PB, 13 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO – CT 03601/2026 – DP 00016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA A COLETO DE RESÍDUO SÓLIDO NÃO PERIGOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 15.451.1004.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03601/2026 - 13.04.2026 – MF PROTÉGO SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 60.408.695/0001-77 - R\$ 36.000,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP 00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP 00015/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA –PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - R\$ 27.200,00 (VINTE SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**. Barra de Santana - PB, 17 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO - Prefeito Constitucional.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA –PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação nº DP 00015/2026. DOTAÇÃO: **02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** VIGÊNCIA: até 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03501/2026 - 17.04.23 – **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - R\$ 27.200,00 (VINTE SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

EXTRATO DE ADITIVO – 2º ADITIVO AO CT NR 08501/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE SERRA DE INÁCIO PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA nº 00002/2025, Clausula Terceiro do Contrato Primitivo, Arts. 104, Inc I, 124 e 125, da Lei 14.133/2021. ADITAMENTO: Acréscimo de Valor do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 07101/2025- TATIANE ARAUJO PIMENTEL - ME, ESTABELECIDADA A RUA OTAVIANO ARAUJO DO REGO, 157, CENTRO, QUEIMADAS - PB, CNPJ: 59.528.575/0001-24 - 2º Aditivo - acréscimo de valor – R\$ 16.278,88 (Dezesseis Mil Duzentos e Setenta e oito Reais e Oitenta e oito Centavos) correspondido a 3,35% do valor do contrato, passando o referido contrato ao valor total de R\$ 81.906,09 (Oitenta e Um Mil Novecentos e Seis Reais e Nove Centavos). Barra de Santana - PB, 19 de Março de 2026 – CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02001/2026

Aos 22 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro

de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86. CLIMHOSP COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 62.451.516/0001-00. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89. Valor: R\$ 216.051,96 - Barra de Santana - PB, 20 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Não Vinculados De Impostos: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1001 2033 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10 302 1001 2034 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS 10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RECURSOS PRÓPRIOS 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02001/2026 - 22.04.26 - CLIMHOSP COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ 62.451.516/0001-00 - R\$ 216.051,96.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO B, INTEGRA PARAIBA, NO DISTRITO DE MORORO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DE ACORDO COM CONVENIO NR 116/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB; ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 38.374.079/0001-93 - R\$ 842.897,81 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**. Barra de Santana - PB, 24 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO – CC 00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO B, INTEGRA PARAIBA, NO DISTRITO DE MORORO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DE ACORDO COM CONVENIO NR 116/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: CONFORME **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E RECURSOS ESTADUAIS: 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE – 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES – 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES; CONVENIO Nº 116/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.** VIGÊNCIA: até 24/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02801/2026 - 24.04.2026 - **DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 38.374.079/0001-93.** Barra de Santana - PB, 24 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE**

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 15 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://licitanet.com.br>; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 29 de Abril 2026 - DEIVID LACERDA VELOSO – Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2026.** Início da fase de lances: **09:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2026.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://licitanet.com.br>; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 29 de Abril de 2026 - **DEIVID LACERDA VELOSO** – Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.** Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 15 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://licitanet.com.br>; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 29 de Abril 2026 - **DEIVID LACERDA VELOSO** – Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO, NA ZONA URBANA E RURAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **09:30 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2026.** Início da fase de lances: **09:31 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2026.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 29 de Abril de 2026 - **DEIVID LACERDA VELOSO** – Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB, CONFORME TRANSFEREGOV Nº 889356/2019; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D A B TAVARES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 51.142.116/0001-04 - R\$ 76.995,70. Barra de Santana - PB, 29 de Abril de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB, CONFORME TRANSFEREGOV Nº 889356/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: CONFORME RECURSOS FEDERAIS: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1004 1020 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES CONFORME TRANSFEREGOV Nº 889356/2019. VIGÊNCIA: até 29/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03301/2026 - 29.04.26 - D A B TAVARES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 51.142.116/0001-04 - R\$ 76.995,70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01901/2026

Aos 29 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB;** resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86 - **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.** CNPJ: 21.062.777/0001-50 Item(s): 12 - 13. Valor: R\$ 24.499,90.

ATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026 – CMDCA/BS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra de Santana/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como pelas Leis Municipais nº 158/2007, 300/2015 e 479/2023,

CONSIDERANDO a adesão do município ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 28 de abril de 2026, que instituiu a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações estratégicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Wesley Patrício da Silva – Presidente do CMDCA / Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

Articulado Municipal do Selo UNICEF

- Maria Aparecida de Sousa – Educadora Social do CREAS/SEMAS

Representante do Conselho Tutelar

- Lauro Leidemberg Barbosa Alexandre – Conselheiro Tutelar

Representante da Secretária de Educação – SEMEC:

- Cacilda Farias Lopes de Andrade – Secretária de Educação
- Iones Enéas Costa Andrade – Secretária Executiva de Educação.

Representante da Secretaria de Assistência Social – SEMAS:

- Antônia Araújo Gomes - Secretária de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

- Alcione de Fátima Barreto Bezerra - Secretária de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

- Luciana Maria Arruda Costa – Representante da SEPLAN

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política

- Vadeilson Jose Bezerra Costa - Secretário de Governo e Articulação Política

Art. 3º Ficam designados os seguintes Mobilizadores do Selo UNICEF, responsáveis pela execução das ações por resultados sistêmicos.

Mobilizador do NUCA – edição 2025/2028:

- Antônio Tavares dos Santos - Coordenador do Projeto "Lutando e Vencendo" - ONG

Mobilizadoras de Saúde e Nutrição - Resultado Sistêmico 1:

- Josefa Didiane Barbosa de Moura - Coordenadora da Atenção Básica

Mobilizadora de Educação - Resultado Sistêmico 2:

- Rosângela Gomes da Silva – Secretária de Educação

Mobilizadora de Proteção Contra as Violências - Resultado Sistêmico 3:

- Maraclécia Dantas Matias – Psicóloga CREAS

Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática - Resultado Sistêmico 4:

- Rosilda Renovato da Silva – Técnica Agrícola

Mobilizadora de Assistência Social - Resultado Sistêmico 5:

- Priscila Queila Ribeiro Santos – Supervisora do SCFV/SEMAS

Mobilizadora de Equidade Étnico-Racial - Resultado Sistêmico 6

- Nataly Barreto Mendes – Orientadora Social do SCFV/SEMAS

Art. 4º Fica designado como referência para o Plano Plurianual (PPA) no município:

- Adrian Monteiro Pereira – Secretário de Planejamento, Inovação e Cerimonial

Art. 5º Compete à Comissão:

- Planejar e executar ações estratégicas do Selo UNICEF;
- Monitorar indicadores sociais;
- Promover a articulação intersetorial;
- Elaborar relatórios e prestar informações ao CMDCA e ao UNICEF;
- Incentivar a participação social, especialmente de crianças e adolescentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Barra de Santana/PB, em 28 de abril de 2026.

WESLEY PATRÍCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Decreto SEFIN
nº 0027/2026

Em, 29 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 304.436,00 (Trezentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

04	122	2001	2005	02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
0000076	3190.11	99	15001000		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			133.660,00	
						Total da Ação		133.660,00	
						Total da Unidade Orçamentária		133.660,00	
12	365	5000	2022	02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
					Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%				
0000592	3190.11	99	15421070		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			110.000,00	
						Total da Ação		110.000,00	
						Total da Unidade Orçamentária		110.000,00	
10	304	1001	2035	02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
					Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde				
0000803	3390.39	99	15001002		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			275,00	
						Total da Ação		275,00	
10	122	1001	2096		Bloco de Manutenção das Ações da Gestão do SUS Piso da Enfermagem				
0000878	3190.04	99	16050000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			60.501,00	
						Total da Ação		60.501,00	
						Total da Unidade Orçamentária		60.776,00	
						Total de Suplementações		304.436,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 304.436,00 (Trezentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), como segue:

				02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E				
					ARTICULAÇÃO POLÍTICA				
04	122	2001	2083		Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política				
0000056	3190.11	99	15001000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000,00	
						Total da Ação		50.000,00	
						Total da Unidade Orçamentária		50.000,00	
				02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA				
04	123	2001	2100		Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência				
0000123	3190.11	99	15001000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			27.465,00	
						Total da Ação		27.465,00	
						Total da Unidade Orçamentária		27.465,00	
04	122	2001	2101	02.060	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL				
					Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial				
0000141	3190.11	99	15001000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.000,00	
						Total da Ação		30.000,00	
						Total da Unidade Orçamentária		30.000,00	
				02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
04	122	1004	2061		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				
0000224	3190.11	99	15001000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			26.195,00	
						Total da Ação		26.195,00	
						Total da Unidade Orçamentária		26.195,00	
12	365	5000	2022	02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
					Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%				
0000589	3190.04	99	15421070		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			110.000,00	
						Total da Ação		110.000,00	
						Total da Unidade Orçamentária		110.000,00	
10	304	1001	2035	02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
					Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde				
0000810	3390.93	99	15001002		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			275,00	
						Total da Ação		275,00	
10	122	1001	2096		Bloco de Manutenção das Ações da Gestão do SUS Piso da Enfermagem				
0000879	3190.11	99	16050000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			60.501,00	
						Total da Ação		60.501,00	
						Total da Unidade Orçamentária		60.776,00	
						Total de Anulações		304.436,00	
						Total de Outras Fontes		0,00	
						Total Geral de Fontes		304.436,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

Decreto SEFIN
nº 0026/2026

Em, 22 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 49.105,00 (Quarenta e Nove Mil e Cento e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04 032 2001 2072	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município		
0000042 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.001,00	
	Total da Ação	4.001,00	
	Total da Unidade Orçamentária	4.001,00	
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA		
	Contribuição ao PASEP		
0000115 3390.47 99	17200000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.123,00	
	Total da Ação	25.123,00	
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000135 3390.40 99	15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	961,00	
	Total da Ação	961,00	
	Total da Unidade Orçamentária	26.084,00	
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000469 3390.39 99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.461,00	
	Total da Ação	16.461,00	
12 361 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000548 3390.36 99	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00	
0000550 3390.47 99	15500000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	705,00	
	Total da Ação	1.805,00	
	Total da Unidade Orçamentária	18.266,00	
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde		
0000803 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	754,00	
	Total da Ação	754,00	
	Total da Unidade Orçamentária	754,00	
	Total de Suplementações	49.105,00	
	Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 49.105,00 (Quarenta e Nove Mil e Cento e Cinco Reais), como segue:		
02.020	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04 032 2001 2072	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município		
0000037 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.001,00	
	Total da Ação	4.001,00	
	Total da Unidade Orçamentária	4.001,00	
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA		
	Contribuição ao PASEP		
0000114 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.123,00	
	Total da Ação	25.123,00	
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000136 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	961,00	
	Total da Ação	961,00	
	Total da Unidade Orçamentária	26.084,00	
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000470 3390.39 99	15411030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.461,00	
	Total da Ação	16.461,00	
12 361 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000549 3390.39 99	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.805,00	
	Total da Ação	1.805,00	
	Total da Unidade Orçamentária	18.266,00	
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde		
0000801 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	754,00	
	Total da Ação	754,00	
	Total da Unidade Orçamentária	754,00	
	Total de Anulações	49.105,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	49.105,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0025/2026

Em, 17 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 300.403,00 (Trezentos Mil e Quatrocentos e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
	Manutenção do FMDS		
0000267 3390.36 99	17010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00	
	Total da Ação	17.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	17.000,00	
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000447 3190.13 99	15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	281.062,00	
	Total da Ação	281.062,00	
	Total da Unidade Orçamentária	281.062,00	
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0000932 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.341,00	
	Total da Ação	2.341,00	
	Total da Unidade Orçamentária	2.341,00	
	Total de Suplementações	300.403,00	
	Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.403,00 (Trezentos Mil e Quatrocentos e Três Reais), como segue:		
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000229 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	
	Total da Ação	17.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	17.000,00	
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000441 3190.04 99	15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	
0000442 3190.04 99	15411070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	
0000449 3190.13 99	15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181.062,00	
	Total da Ação	281.062,00	
	Total da Unidade Orçamentária	281.062,00	
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0000935 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0000936 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	541,00	
0000938 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	
0000939 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00	
	Total da Ação	2.341,00	
	Total da Unidade Orçamentária	2.341,00	
	Total de Anulações	300.403,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	300.403,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

Decreto SEFIN
nº 0024/2026

Em, 14 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 118.125,00 (Cento e Dezoito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
13 392 2001 2082	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)			
0000356	3390.39 99 17190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
	Total da Ação		10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária		10.000,00	
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%			
0000469	3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103.322,00	
0000473	3390.47 99 15401030 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		510,00	
	Total da Ação		103.832,00	
12 361 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE			
0000548	3390.36 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00	
	Total da Ação		1.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária		105.332,00	
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 243 5000 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
0001082	3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO		2.793,00	
	Total da Ação		2.793,00	
	Total da Unidade Orçamentária		2.793,00	
	Total de Suplementações		118.125,00	
	Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 118.125,00 (Cento e Dezoito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), como segue:			
	Despesa de Consumo			
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
23 695 1004 2080	Manutenção das Estruturas Turísticas do Município			
0000349	3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
	Total da Ação		1.000,00	
13 392 2001 2082	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)			
0000355	3390.36 99 17190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00	
0000358	3390.93 99 17190000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00	
0000359	4490.52 99 17190000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
	Total da Ação		9.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária		10.000,00	
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%			
0000461	3390.30 99 15411030 MATERIAL DE CONSUMO		23.322,00	
0000462	3390.30 99 15421030 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
0000463	3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	
0000464	3390.35 99 15401030 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		510,00	
0000470	3390.39 99 15411030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	
	Total da Ação		103.832,00	
12 361 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE			
0000551	3390.92 99 15500000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500,00	
	Total da Ação		1.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária		105.332,00	
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 243 5000 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
0001079	3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.793,00	
	Total da Ação		2.793,00	
	Total da Unidade Orçamentária		2.793,00	
	Total de Anulações		118.125,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	
	Total Geral de Fontes		118.125,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLECELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0023/2026

Em, 9 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 34.986,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL			
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
0000149	3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		580,00	
	Total da Ação		580,00	
	Total da Unidade Orçamentária		580,00	
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
13 392 2001 2082	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)			
0000356	3390.39 99 17190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.105,00	
	Total da Ação		27.105,00	
	Total da Unidade Orçamentária		27.105,00	
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDES, ESPORTE E LAZER			
27 812 1004 2102	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer			
0000394	3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500,00	
	Total da Ação		1.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária		1.500,00	
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 122 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
0000921	3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.801,00	
	Total da Ação		2.801,00	
	Total da Unidade Orçamentária		2.801,00	
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 243 5000 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
0001082	3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
	Total da Ação		3.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária		3.000,00	
	Total de Suplementações		34.986,00	
	Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 34.986,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:			
	02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL			
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
0000144	3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO		580,00	
	Total da Ação		580,00	
	Total da Unidade Orçamentária		580,00	
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
13 392 2001 2082	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)			
0000353	3390.30 99 17190000 MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00	
0000354	3390.31 99 17190000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.105,00	
0000355	3390.36 99 17190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
0000357	3390.48 99 17190000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00	
	Total da Ação		27.105,00	
	Total da Unidade Orçamentária		27.105,00	
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDES, ESPORTE E LAZER			
27 812 1004 2102	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer			
0000390	3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00	
	Total da Ação		1.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária		1.500,00	
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 122 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
0000920	3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO		2.801,00	
	Total da Ação		2.801,00	
	Total da Unidade Orçamentária		2.801,00	
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 243 5000 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
0001079	3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00	
	Total da Ação		3.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária		3.000,00	
	Total de Anulações		34.986,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	
	Total Geral de Fontes		34.986,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLECELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de abril de 2026

Decreto SEFIN
nº 0022/2026

Em, 6 de Abril de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 108.816,00 (Cento e Oito Mil e Oitocentos e Dezesesse Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL			
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial		
0000149 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	579,00	
	Total da Ação	579,00	
	Total da Unidade Orçamentária	579,00	
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000231 3390.30 99	17200000 MATERIAL DE CONSUMO	18.098,00	
	Total da Ação	18.098,00	
	Total da Unidade Orçamentária	18.098,00	
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000471 3390.39 99	15421030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.139,00	
0000478 4490.52 99	15431030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
	Total da Ação	90.139,00	
	Total da Unidade Orçamentária	90.139,00	
	Total de Suplementações	108.816,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 108.816,00 (Cento e Oito Mil e Oitocentos e Dezesesse Reais), como segue:

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL			
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial		
0000148 3390.40 99	15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	579,00	
	Total da Ação	579,00	

	Total da Unidade Orçamentária	579,00	
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000229 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	18.098,00	
	Total da Ação	18.098,00	
	Total da Unidade Orçamentária	18.098,00	
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000462 3390.30 99	15421030 MATERIAL DE CONSUMO	36.845,00	
	Total da Ação	36.845,00	
12 365 5000 2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%		
0000576 3390.30 99	15431030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0000585 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
12 365 5000 2078	Manutenção da Educação Infantil Pré Escola (Fundeb 30% e 70%)		
0000655 3190.11 99	15401030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.294,00	
	Total da Ação	23.294,00	
	Total da Unidade Orçamentária	90.139,00	
	Total de Anulações	108.816,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	108.816,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCÉLIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECGOV

Cleocelio Nazareno Barreto
Prefeito Constitucional

Admilson Almeida da Silva Júnior
Vice-Prefeito Constitucional

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

Redação e Revisão de Conteúdo
Mirian Barbosa Lira de Alexandre
Fellipe Almeida de Andrade
Alcione de Fátima Barreto Bezerra

Layout e Diagramação
Adriann Monteiro Pereira

www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543